



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR N° 252

**De 04 de agosto de 2022**

*Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passam a ser os constantes desta presente Lei.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a ser o constante desta presente Lei, contendo:

- I- Tabela I: Escala de Referência e Vencimentos;
- II- Tabela II: Valores horas/aula dos Professores de Educação Infantil, Básica I, e Básica II;
- III- Tabela III: Demais valores de hora trabalhada.

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela do inciso II, contemplam a incorporação da vantagem pecuniária da gratificação mensal por assiduidade, prevista no parágrafo 3º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 036, de 22 de janeiro de 2003.

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 036, de 22 de janeiro de 2003.

Art. 4º Os ocupantes dos empregos públicos de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor Substituto de Educação Infantil, Professor Substituto de Educação Básica I, admitidos até a data do início da vigência desta lei, ficam reenquadrados nas referências da Tabela II, do Anexo IV desta Lei, na forma a seguir:

Referência atual	Reenquadramento
3	1
4	2
5	3
6	4
7	5



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8	6
9	7
10	8
11	9
12	10
13	11
14	12
15	13
16	14
17	15
18	16
19	17
20	18

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata este artigo, aplica-se aos ocupantes das funções públicas temporárias correlatas aos empregos públicos mencionados no “caput”.

Art. 5º Fica revogada a alínea “a”, do inciso I, do § único, do artigo 31, da Lei Complementar nº 036, de 22 de janeiro de 2003.

Art. 6º As especificações do emprego público de Padeiro, do “Anexo I – Quadro do Pessoal – Permanente”, passam a ser, as constantes no Anexo V desta Lei Complementar, o qual passa a integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 7º Ficam declarados extintos, os empregos públicos de Padeiro, constantes no “Anexo I – Quadro do Pessoal – Permanente”, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011. imediatamente após suas respectivas vacâncias.

Art. 8º O art. 22, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 22. Os empregos permanentes, os cargos em comissão e as funções de confiança da Prefeitura Municipal, seus quantitativos e vencimentos, são, respectivamente, os constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei, e os respectivos requisitos e atribuições são os constantes dos Anexos V, VI e VII.”***

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 061/073 do livro competente n.º 09 (nove).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO I QUADRO DO PESSOAL – PERMANENTE

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.
27	Agente Comunitário de Saúde	10
10	Agente de Controle de Vetores	10
02	Agente de Informação e Comunicação	10
113	Agente de Serviços Diversos	01
26	Agente Escolar	01
02	Almoxarife	04
01	Analista da Vaca Mecânica	05
02	Arquiteto	14
02	Artesão	01
01	Assessor de Imprensa	11
08	Assistente Social	14
01	Atendente de Enfermagem	04
01	Auxiliar Administrativo	10
05	Auxiliar de Almoxarifado	02
15	Auxiliar de Consultório Dentário	06
03	Auxiliar de Contabilidade	10
20	Auxiliar de Cozinha	01
13	Auxiliar de Encanador de Água e Esgoto	01
23	Auxiliar de Enfermagem	07
03	Auxiliar de Mecânico	01
04	Auxiliar de Padaria	01
01	Auxiliar de Tesoureiro	10
05	Auxiliar de Trânsito	05
02	Auxiliar de Tributação	07
05	Bibliotecária	10
02	Cadastrador	10
02	Carpinteiro	05
12	Coletor de Lixo	01
01	Confeiteiro	05
01	Contador	12
01	Coordenador Controle de Vetores	12
01	Coordenador de Educação Infantil	11
10	Cozinheira	01
21	Cuidador	03
11	Cuidador de Pacientes de Residência Terapêutica	03
25	Dentista	Por Hora
02	Desenhista	08
07	Digitador	03
03	Eletricista	05
13	Encanador de Água e Esgoto	05
01	Encarregado de Água	10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

01	Encarregado de Almoxarifado	10
01	Encarregado de Bomba D'água	02
01	Encarregado de Cemitério	03
01	Encarregado de Compras	11
01	Encarregado de Contabilidade	11
02	Encarregado de Cozinha Piloto	10
02	Encarregado de Enfermagem	10
01	Encarregado de Esgoto	10
01	Encarregado de Parques e Jardins	10
01	Encarregado de Pessoal	11
05	Encarregado de Serviços	10
26	Enfermeiro	11
01	Engenheiro Agrimensor	14
02	Engenheiro Agrônomo	14
03	Engenheiro Civil	14
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	14
67	Escriturário	06
09	Farmacêutico	13
03	Fiscal de Obras	10
05	Fiscal de Postura	10
04	Fiscal de Rendas	10
10	Fiscal de Vigilância Sanitária	10
05	Fisioterapeuta	11
05	Fonoaudiólogo	11
01	Inspetor de Alunos	01
02	Instrumentador Cirúrgico	10
10	Jardineiro	01
11	Leitor de Hidrômetro	05
03	Mecânico	07
50	Médico	Por Hora
01	Médico do Trabalho	Por hora
02	Médico Radiologista	Por hora
02	Médico Veterinário	14
01	Mestre de Obras	08
07	Monitor de Educação Física	09
20	Monitor Educacional de Informática	06
60	Motorista	06
08	Motorista de Ambulância	06
10	Motorista Socorrista	10
03	Nutricionista	11
08	Operador de CPD Sênior	09
10	Operador de Máquina	06
07	Padeiro	05
14	Pedreiro	05
03	Pintor	05



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

08	Porteiro	08
03	Procurador Jurídico	Por hora
16	Professor de Educação Física	11
105	Professor de Educação Infantil	Por hora
115	Professor Educação Básica – I	Por hora
70	Professor Educação Básica – II	Por hora
60	Professor Substituto Educação Básica – I	Por hora
30	Professor Substituto Educação Básica – II	Por hora
35	Professor Substituto Educação Infantil	Por hora
11	Psicólogo	11
35	Recepção	03
207	Recreacionista	03
01	Secretaria da Junta Militar	10
180	Servente	01
50	Serviçal de Limpeza Pública	01
01	Técnico de Agricultura	08
02	Técnico de Contabilidade	10
112	Técnico de Enfermagem	08
01	Técnico de Enfermagem do Trabalho	08
15	Técnico de Higiene Dental	02
01	Técnico de Química	09
13	Técnico de Radiologia	12
02	Técnico de Segurança no Trabalho	12
09	Técnico em Farmácia	08
08	Telefonista	05
03	Terapeuta Ocupacional	11
01	Tesoureiro	12
31	Vigia do Patrimônio Municipal	01
05	Visitador Sanitário	02





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO II QUADRO PESSOAL – COMISSIONADO

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor de Administração	19
01	Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente	19
01	Diretor de Compras e Licitações	19
01	Diretor de Comunicação	19
01	Diretor de Educação	22
01	Diretor de Esportes	19
01	Diretor de Finanças	19
01	Diretor de Gabinete	19
01	Diretor de Orçamento e Controle Interno	19
01	Diretor de Planejamento e Obras	19
01	Diretor de Promoção Social	19
01	Diretor de Recursos Humanos	19
01	Diretor de Saúde Bucal	19
01	Diretor de Saúde Médica	19
01	Diretor de Transportes e Trânsito	19
01	Diretor de Cultura, Turismo e Lazer	19
01	Chefe de Gabinete	14
01	Diretor de Serviços Urbanos	19
01	Diretor de Desenvolvimento Econômico	19



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO III QUADRO PESSOAL - FUNÇÃO DE CONFIANÇA

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assessor de Segurança de Gabinete	12
02	Assessor de Setor de Compras	07
01	Assessor de Setor de Cultura	07
01	Assessor de Setor de Esportes	07
01	Assessor de Setor de Licitações	07
01	Assessor de Setor de Material	07
01	Assessor de Setor de Recursos Humanos	07
02	Assessor de Setor de Saúde	07
02	Assessor de Setor de Tributação	07
01	Assessor de Setor Odontológico	07
01	Chefe de Setor de Água	14
01	Chefe de Setor de Almoxarifado	14
01	Chefe de Setor de Almoxarifado de Educação	14
01	Chefe de Setor de Assistência Básica	14
01	Chefe de Setor de Assistência Farmacêutica	14
01	Chefe de Setor de Assistência Social	14
01	Chefe de Setor de Compras	14
01	Chefe de Setor de Contabilidade	14
01	Chefe de Setor de Convênios	14
01	Chefe de Setor de Cultura	14
01	Chefe de Setor de Educação Básica	18
01	Chefe de Setor de Esgoto	14
01	Chefe de Setor de Esporte	14
01	Chefe de Setor de Informática	14
01	Chefe de Setor de Lazer	14
01	Chefe de Setor de Limpeza Pública	14
01	Chefe de Setor de Material	14
01	Chefe de Setor de Meio Ambiente	14
01	Chefe de Setor de Projetos	14
01	Chefe de Setor de Recursos Humanos	14
02	Chefe de Setor de Saúde	14
01	Chefe de Setor de Serviços Gerais	14
01	Chefe de Setor de Serviços Urbanos	14
01	Chefe de Setor de Tesouraria	14
01	Chefe de Setor de Trânsito	14
01	Chefe de Setor de Transporte	14
01	Chefe de Setor de Tributação	14
01	Chefe de Setor de Turismo	14
01	Chefe de Setor de Zoonoses	14
01	Chefe de Setor do CRAS	14



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

01	Chefe de Setor Odontológico	14
01	Chefe de Setor de Habitação	14
01	Coordenador da Defesa Civil	11
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	13
01	Coordenador de Centro de Reabilitação	14
07	Coordenador de Esportes - Competição	14
01	Coordenador de Informática	11
03	Coordenador de Programas Sociais	11
01	Coordenador de Saúde Mental	14
15	Coordenador de Serviços	12
01	Coordenador de Setor de Orçamento	11
11	Coordenador Pedagógico	19
02	Coordenador Serviço de Vigilância Sanitária	12
14	Diretor Adjunto	20
16	Diretor Administrativo	21
01	Gerente de Tecnologia da Informação	14
01	Orientador de Medidas Sócio-Educativas	11
01	Procurador-Geral do Município	Por Hora
01	Secretário Municipal	15
02	Supervisor de Ensino	22
01	Diretor Clínico de Saúde	Por Hora
01	Diretor Técnico de Saúde	Por Hora
01	Chefe de Setor de Trabalho e Empreendedorismo	14
02	Coordenador de Programas Sociais e Empreendedorismo	11
04	Assessor de Programas Sociais e Empreendedorismo	07
01	Assessor de Setor de Lazer	07
01	Assessor de Setor de Turismo	07
01	Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista	Gratificação
01	Controlador Interno	Gratificação
01	Coordenador do SAMU	13
01	Coordenador de Meio Ambiente	12
01	Coordenador do PROCON	11
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	11
01	Coordenador de CTA	11
01	Coordenador de Fiscalização de CTA	11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO IV

**TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS**

REF.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
1	1.212,00	1.218,06	1.224,15	1.231,08	1.331,69	1.401,56	1.479,81
2	1.221,09	1.227,20	1.233,33	1.261,82	1.362,44	1.432,31	1.513,36
3	1.230,25	1.231,08	1.264,63	1.331,69	1.398,77	1.474,21	1.555,27
4	1.239,48	1.264,63	1.298,15	1.382,01	1.449,08	1.527,34	1.613,98
5	1.253,45	1.300,95	1.348,75	1.415,55	1.499,40	1.586,01	1.669,85
6	1.286,98	1.354,03	1.387,59	1.482,63	1.549,70	1.633,53	1.728,56
7	1.320,53	1.409,94	1.454,65	1.532,93	1.616,76	1.706,20	1.804,00
8	1.488,21	1.588,82	1.655,89	1.700,61	1.750,92	1.851,52	1.957,71
9	1.655,89	1.745,31	1.784,45	1.851,52	1.952,14	2.066,74	2.189,69
10	1.756,52	1.823,59	1.924,20	1.991,26	2.091,88	2.217,63	2.351,79
11	1.924,20	2.121,49	2.226,03	2.326,65	2.427,24	2.575,36	2.734,69
12	2.125,41	2.326,65	2.460,76	2.561,39	2.790,57	2.961,06	3.148,30
13	2.326,65	2.527,84	2.662,01	2.762,62	3.025,33	3.212,57	3.416,61
14	2.863,22	2.997,36	3.131,51	3.260,10	3.394,25	3.609,44	3.841,44
15	3.972,92	4.107,08	4.241,25	4.375,41	4.509,55	4.643,71	4.777,87
16	4.184,26	4.318,41	4.452,57	4.586,74	4.720,90	4.855,04	4.989,22
17	4.395,56	4.529,71	4.663,90	4.798,06	4.932,22	5.071,37	5.205,52
18	4.583,98	4.717,48	4.850,96	4.984,46	5.117,96	5.251,45	5.384,96
19	4.794,26	4.927,75	5.061,24	5.178,18	5.333,20	5.466,69	5.600,19
20	5.450,00	5.722,50	6.008,63	6.309,06	6.624,51	6.955,73	7.303,52
21	5.995,00	6.294,75	6.609,49	6.939,96	7.286,96	7.651,31	8.033,87
22	6.594,50	6.924,23	7.270,44	7.633,96	8.015,66	8.416,44	8.837,26
23	7.253,95	7.616,65	7.997,48	8.397,35	8.817,22	9.258,08	9.720,99



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**TABELA II - VALORES HORAS/AULA DOS  
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA I, E BÁSICA II**

REFERÊNCIA	%	VALOR HORA/AULA
1	-	19,25
2	2%	19,63
3	2%	20,00
4	2%	20,39
5	2%	20,78
6	2%	21,18
7	2%	21,59
8	2%	21,98
9	2%	22,42
10	2%	22,84
11	2%	23,28
12	2%	23,72
13	2%	24,19
14	2%	24,64
15	2%	25,11
16	2%	25,62
17	2%	26,11
18	2%	26,60
19	2%	27,12
20	2%	27,64



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**TABELA III – DEMAIS VALORES DE HORA TRABALHADA**

<b>Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas dentista)</b>		
<b>GRAU</b>	<b>%</b>	<b>HORA</b>
<b>A</b>	-	51,95
<b>B</b>	2%	52,98
<b>C</b>	2%	54,04
<b>D</b>	2%	55,13
<b>E</b>	2%	56,23
<b>F</b>	2%	57,35
<b>G</b>	2%	58,50

<b>Artigo 32 da Lei Complementar n.º 183/2017</b>		
<b>GRAU</b>	<b>%</b>	<b>HORA</b>
<b>A</b>	-	126,15
<b>B</b>	2%	128,67
<b>C</b>	2%	131,24
<b>D</b>	2%	133,87
<b>E</b>	2%	136,55
<b>F</b>	2%	139,28
<b>G</b>	2%	142,06

<b>Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas médico), artigo 3º da Lei Complementar n.º 182/2017 e artigo 31 da Lei Complementar n.º 183/2017</b>		
<b>GRAU</b>	<b>%</b>	<b>HORA</b>
<b>A</b>	-	73,77
<b>B</b>	2%	75,25
<b>C</b>	2%	76,75
<b>D</b>	2%	78,28
<b>E</b>	2%	79,86
<b>F</b>	2%	81,45
<b>G</b>	2%	83,08

<b>Artigo 2º da Lei Complementar n.º 199/2018 (Médico Plantonista)</b>		
<b>GRAU</b>	<b>%</b>	<b>HORA</b>
<b>A</b>	-	98,52
<b>B</b>	2%	100,49
<b>C</b>	2%	102,49
<b>D</b>	2%	104,54
<b>E</b>	2%	106,64
<b>F</b>	2%	108,77
<b>G</b>	2%	110,95





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### ANEXO V

#### PADEIRO

##### **Descrição Sumária:**

Produz pães, bolos e doces, preparando e cozinhando massas diversas, auxiliando também no preparo e distribuição de refeições, junto as repartições que demandam o serviço.

##### **Descrição Detalhada:**

- Separa os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias, para confeccionar os alimentos, acompanhando todo o processo de produção até a sua conclusão;
- Separa os alimentos produzidos, acondicionando-os de forma apropriada, para entrega e consumo;
- Comunica irregularidades encontradas nas mercadorias e nos equipamentos, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar a produção dos alimentos;
- Colabora na limpeza e higienização do ambiente de trabalho, bem como dos equipamentos e utensílios usados, visando a conservação e a utilização dos mesmos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ciclo II do Ensino Fundamental

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor do departamento

**Esforço Mental/Visual:** Constante

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza

**Ambiente de Trabalho:** Interno/Externo

**Instrumentos Utilizados:** Típicos de cozinha, e produtos de limpeza

**Jornada:** Até 44 horas